



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 726, de 2 de outubro de 2007, que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Jaguaré-ES, cria cargos em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O título da Seção III da Lei nº 726, de 2 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO III

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO”

Art. 2º Fica revogado o art. 35 da Lei nº 726, de 2 de outubro de 2007, bem como extinta a função Gerência de Comunicação constante do Anexo I da mesma Lei.

Art. 3º Fica incluído o art. 35-A, na Lei nº 726, de 2 de outubro de 2007, com a seguinte redação.

“Seção III



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Art. 35-A. O Departamento de Comunicação tem por finalidade planejar e coordenar as atividades inerentes à comunicação social, visando à integração política e das atividades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, competindo à execução das seguintes atividades:

I – formular e coordenar a política de comunicação e publicidade institucional da Administração Pública Municipal;

II - assessorar o Prefeito na elaboração do fluxo de informações e divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;

III - coordenar as relações da Administração Pública Municipal com os mais diferentes setores e veículos ou canais de comunicação;

IV - produzir materiais de divulgação e informativos para imprensa e para a sociedade em geral, prestando contas e provendo transparência e publicidade aos projetos e ações da Administração Pública Municipal;

V - elaborar e divulgar releases para as mídias impressas, eletrônicas e digitais;

VI - organizar clipping diário para o Prefeito e as Secretarias Municipais;

VII - prestar serviços e assessoria técnica especializada em comunicação às Secretarias Municipais, Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta, Conselhos e Fundos Municipais;

VIII - manter na página pública do Poder Executivo Municipal, www.jaguare.es.gov.br, na rede mundial de computadores (internet), notícias e informações gerais sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Administração Pública Municipal, seus projetos, ações e programas de caráter institucional;

IX - zelar pela imagem da Administração Pública Municipal junto à mídia local, estadual e nacional;

X - promover políticas públicas de comunicação que se insiram no processo de democratização da informação;

XI - criar, implementar e manter um plano de comunicação visando promover a cidade em níveis estadual, nacional e internacional;

XII - dar suporte aos eventos e campanhas institucionais das Secretarias Municipais, Órgãos Públicos, Conselhos e Fundos Municipais, dentre outras atribuições afins.”

Art. 4º Fica criado e incluído na Estrutura Organizacional da Secretaria de Gabinete, 01 (um) cargo em comunicação de Chefe do Departamento de Comunicação e 02 (dois) cargos em comissão de Assessor de Comunicação, conforme Anexo I, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 5º O Anexo I da Lei nº 726, de 2 de outubro de 2007 passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

ANEXO I

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	PADRÃO
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

(...)	(...)	(...)
<i>Chefe do Departamento de Comunicação</i>	1	CCII - A
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
<i>Assessor de Comunicação</i>	(...)	CCIII - A
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)

Art. 6º O Anexo II da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

ANEXO III

PADRÃO	VENCIMENTO - R\$
(...)	(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

(...)	(...)
(...)	(...)
CCII - A	R\$ 3.100,00
(...)	(...)
(...)	(...)
CCIII-A	R\$ 2.500,00
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)

Art. 7º O Anexo III da Lei nº 726, de 2 de outubro de 2007, relativo à Estrutura Organizacional da Secretaria de Gabinete, fica alterado para vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

Função	Cargo	Quant.	Padrão	Venc. (R\$)
Secretaria Municipal de Gabinete				
	(...)			
	<i>Chefe do Departamento</i>	<i>1</i>	<i>CCII - A</i>	<i>R\$ 3.100,00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

	<i>de Comunicação</i>			
	<i>Assessor de Comunicação</i>	<i>2</i>	<i>CCIII-A</i>	<i>R\$ 2.500,00</i>
	<i>(...)</i>			
	<i>(...)</i>			
	<i>(...)</i>			

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Fica autorizada a publicação anotada da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, texto e anexo, com a atualização que se fizer necessária em face da aprovação desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10.02.2025).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito do Município de Jaguaré



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

ANEXO I

Cargo	Quantidade	Carga Horária Semanal	Vencimento
Chefe do Departamento de Comunicação	01	40 horas	R\$ 3.100,00
Assessor de Comunicação	02	40 horas	R\$ 2.500,00

Cargo: Chefe de Departamento de Comunicação

Número de vagas: 01

Carga Horária Semanal: 40 horas

Vencimentos: 3.100,00

Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo

Atribuições:

- a) Coordenar, supervisionar e orientar as atividades de comunicação institucional do Município;
- b) Planejar e executar estratégias de comunicação e publicidade dos atos do Poder Executivo;
- c) Gerenciar os conteúdos divulgados em canais oficiais, como redes sociais, site institucional e publicações impressas;
- d) Representar o Município junto a veículos de imprensa e órgãos de comunicação social;
- e) Elaborar campanhas institucionais e informativas de interesse público;
- f) Coordenar a produção de material gráfico, audiovisual e informativo da Prefeitura;
- g) Exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Cargo: Assessor de Comunicação:

Número de Vagas: 02

Carga Horário Semanal: 40 horas

Vencimentos: 2.500,00

Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo

Atribuições:

- a) Auxiliar na redação e edição de materiais informativos, comunicados e notas oficiais;
- b) Gerenciar e atualizar os canais de comunicação digital do Município;
- c) Apoiar na organização e cobertura de eventos oficiais da administração pública;
- d) Monitorar notícias e demandas da imprensa local e regional;
- e) Realizar a produção e edição de conteúdos audiovisuais e fotográficos institucionais;
- f) Assessorar no relacionamento com os veículos de comunicação e jornalistas;
- g) Exercer outras funções compatíveis com sua área de atuação, conforme determinação superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal e Dignos Pares,

Encaminhamos para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 726, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E CRIA CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A comunicação institucional desempenha papel fundamental na transparência da gestão pública, garantindo que as informações sobre os atos, projetos e serviços do Poder Executivo cheguem de forma clara e acessível à população. A crescente necessidade de interação entre a administração e os cidadãos, especialmente por meio de canais digitais e redes sociais, exige uma estrutura organizacional específica para coordenar e executar tais atividades de maneira eficaz.

O Departamento de Comunicação terá como principais atribuições o planejamento estratégico da comunicação governamental, a divulgação de informações oficiais, a gestão dos canais de mídia institucional e o relacionamento com a imprensa. Dessa forma, busca-se aprimorar a publicidade dos atos administrativos, ampliar a participação social e fortalecer a transparência pública.

Para viabilizar o funcionamento deste novo setor, o projeto prevê a criação dos seguintes cargos de provimento em comissão:

- Chefe do Departamento de Comunicação (01 vaga) – responsável por coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à comunicação institucional do Município;
- Assessor de Comunicação (02 vagas) – responsáveis pelo suporte técnico-operacional na produção e divulgação de conteúdos informativos.

A proposta está alinhada aos princípios da eficiência, publicidade e transparência, promovendo uma comunicação mais integrada e acessível à sociedade. Além disso, a criação do Departamento não apenas moderniza a estrutura administrativa municipal, mas também contribui para uma maior aproximação entre a Prefeitura e a população.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta importante medida, que representa um avanço na gestão da informação pública e na promoção de um governo mais transparente e participativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei Complementar ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, ao submetermos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, viabilizando, portanto, a **CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 726, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E CRIA CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, requeremos** o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura, requerendo, ainda, a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta no artigo 54, da Lei Orgânica Municipal.

É a mensagem encaminhada para apreciação de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10.02.2025).

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito do Município de Jaguaré